

Resolução COMEC nº 013/2007.

Regulamenta a preferência da concessão do estágio educacional complementar, através do atendimento as crianças e os adolescentes da Educação Especial, mediante bolsa de estudo com repasse de verba da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação de Criciúma.

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMEC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar nº 029, de 29 de Dezembro 2003, e do art. 21, da Lei Complementar nº 047, de 15 de Dezembro de 2005 e,

Considerando que, o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMEC, na Ata do dia 14 de Dezembro de 2005, devidamente aprovada por unanimidade de votos dos seus membros, a fim de atender a necessidade das crianças e adolescentes portadoras de deficiência e necessidades especiais, matriculadas na Rede Municipal de Ensino necessitarem do auxílio de auxílio, a fim de minimizar parte das suas limitações físicas, sensoriais, auditivas, e visuais, seja na acessibilidade, e na assimilação dos previstos nas disciplinas curriculares, necessárias a inclusão nos bens da sociedade, quer na condição de interação a vida em comum, possibilitando a criança e ao adolescente com limitação o acesso ao conhecimento e ao aprendizado, através da utilização de profissional, e/ou estagiários que freqüentem cursos compatíveis com a necessidade da Rede Municipal de Ensino, nos termos do art. 23, da Lei Complementar 047, de 15 de Dezembro de 2005;

Considerando, que nos termos do art. 124, combinado com o art. 129, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Criciúma, que determina o repasse pelo Município de Criciúma, referente ao percentual previsto no art. 124, percentual igual a 07% (sete por cento), e ainda a regulamentação através da Lei Complementar nº 936/05, que determina a conversão dos referidos recursos previstos no art. 129, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Criciúma, serão destinados para bolsas de estudos a alunos comprovadamente carentes e residentes há mais de dois anos no Município de Criciúma e aos portadores de deficiências físicas;

Considerando ainda, a necessidade de a Secretaria Municipal de Educação de Criciúma ter a obrigação de satisfazer as exigências Constitucionais de garantir a educação como direito de todos, e dever do Estado a garantia do ensino a regular ao portador de deficiência e de

necessidades especiais, e ainda a escassez de profissionais habilitados na área da educação especial, e o interesse da criança e da criança e do adolescente;

Resolve:

Art. 1º. O Município de Criciúma, através da Fundação Educacional de Criciúma deverá incluir, preferencialmente, para obter o benefício da bolsa de estudo com recursos financeiros repassados pela Educação, nos termos do art. 124, art 129, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Criciúma, regulamentado pela Lei Complementar nº 036/05, os alunos que se encontrarem na condição de carentes, e matriculados nos cursos de Pedagogia, e aqueles que estiverem matriculados nos cursos previstos no art. 2º, incisos I, II, III, IV, art. 23, da Lei Complementar nº 047, de 15 de Dezembro de 2005.

Art. 2º. O aluno deve ser aproveitado pela Secretaria Municipal de Educação como estagiários de complementação educação na área da educação especial.

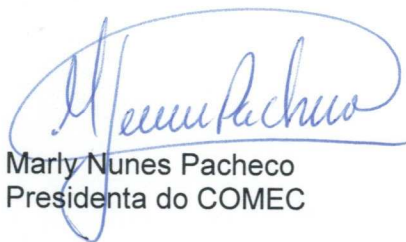
Art. 3º. A Comissão que selecionar candidato a bolsista deverá dá prioridade ao candidato que optar em fazer seu estágio com criança e adolescente portador de necessidades especiais.

Art 4º. Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC deverá levar em consideração o interesse da criança e do adolescente na aprovação do candidato Estágio na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino. De Criciúma, especialmente a criança portadora de deficiência e de necessidades especiais.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 14 de Dezembro de 2007.



Marly Nunes Pacheco
Presidenta do COMEC